



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2019

HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEB SITE PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATADA: SICOK SOFTWARE LTDA.
Endereço : Avenida Presidente Getúlio Vargas, 499 - Centro
Cidade : Santa Cecília do Pavão
Estado : Paraná
CNPJ : 10.422.724/0001-87
Representante Legal: CLAYTON EDUARDO MERGULHÃO
CPF: 026.912.339-36

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Endereço: Avenida Walfredo Bittencourt de Moraes, 719
Cidade: Nova Santa Bárbara
Estado: Paraná
CNPJ : 95.561.809/0001-07
Representante Legal: CARLOS DALBERTO DELMONICO
CPF: 440.315.219-87

Pelo presente instrumento contratual os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o serviço de **Hospedagem e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal**, incluindo-se aqui a Hospedagem do site da Câmara Municipal em servidor Cloud localizado no Brasil, Windows 15Gb de espaço SSD, tráfego mensal de 25 Gb, 10 contas de e-mail com 5 Gb cada, inclui ainda Manutenção do Web Site e aluguel do painel de controle .

PARAGRAFO PRIMEIRO: Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019, e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 26/08/2019;

PARAGRAFO SEGUNDO: - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - - VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 10 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2020, ou seja o presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período e de acordo com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA o valor de R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) em parcelas mensais e sucessivas, sendo no dia 10 de janeiro de 2020, o primeiro pagamento.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro, nos termos do artigo 65 §5º da Lei 8.666/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inadimplência por parte da CONTRATADA superior a 30 (trinta) dias, poderá implicar na rescisão do Contrato e/ou suspensão dos pagamentos avençados.

CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste CONTRATO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo global não executado neste CONTRATO, desde que nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas, terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada, bem como das parcelas que estejam em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente CONTRATO poderá ainda ser rescindido pelo CONTRATADO mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada o mesmo a indenizar a CONTRATANTE com a multa estipulada nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, sem que caiba qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA: - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Os serviços contratados serão postos à disposição do CONTRATANTE imediatamente após a celebração do presente CONTRATO, sendo que os mesmos deverão sempre estar disponibilizados em perfeita ordem possibilitando ao CONTRATANTE a disponibilização dos dados e cumprimentos dos prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: SUPORTE TÉCNICO: Compreende a participação de profissional da CONTRATADA em atividade destinada a apoio e orientação na operação do Web Site, solicitado pela CONTRATANTE. Consultas poderão ser encaminhadas à CONTRATADA por telefone, e-mail ou outro instrumento posto à disposição pela CONTRATADA. As consultas por telefone ou internet só serão atendidas quando feitas por funcionários que possuam habilitação para a operação do sistema, Equipamento, Sistema Operacional e Utilitários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter o sistema funcionando com perfeição. A CONTRATANTE é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a CONTRATANTE deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que, esta possa corrigir o problema que for gerado por erro no programa, em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que a CONTRATANTE necessitar de apoio técnico, com objetivo de sanar problemas que venham a paralisar ou prejudicar de alguma forma a disponibilização de dados, a CONTRATADA será convocada e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incidir em infração contratual.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não será responsável por alterações nos Sistemas objeto do contrato, sendo apenas responsável por enviar à empresa fornecedora destes as solicitações para que tais alterações possam ser executadas.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE é a responsável pela implantação, ou seja, pelo conjunto de atividades de preparação, digitação das informações necessárias para atingir os objetivos do Web Site.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE será responsável pela manutenção e total segurança dos arquivos necessários, de acordo com especificações constantes na documentação fornecida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, fornecendo Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento do computador, compatível com a plataforma descrita neste LICENCIAMENTO. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O atendimento técnico via tele suporte requer da CONTRATANTE a aquisição de um Modem e/ou Conexão a Internet e Sistema de Comunicação de acordo com as instruções da CONTRATADA.

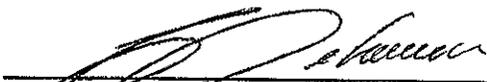
PARÁGRAFO QUARTO: Visando o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE meios de comunicação hábeis (fone - Fax - E-mail - Whatsapp) a possibilitar pronto atendimento a sanar quaisquer problemas que vierem a ocorrer e que possam causar paralização nos serviços ou na disponibilização dos dados.

CLÁUSULA SETIMA - Este documento contém todos os compromissos das partes, sendo complementar à proposta ofertada, sendo que o mesmo poderá sofrer alteração de acordo com as partes e por meio de aditamento, devidamente assinado por seus representantes legais.

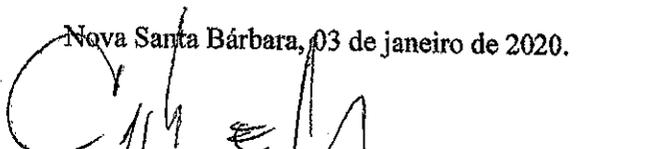
Elegem as partes o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer problemas que vierem a surgir em decorrência do presente instrumento.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, na presença de duas testemunhas que assinam adiante.

Nova Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2020.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019
CONTRATO Nº 007/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: SICOK SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 10.422.724/0001-87

OBJETO: Hospedagem e Manutenção de Web Site
para o Legislativo Municipal

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e
noventa e nove centavos) mensais

Início: 10/12/2019

Término: 10/12/2020



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara - Paraná

Eric Konder - Prefeito Municipal

Edição Nº 1641 - Nova Santa Bárbara, Paraná - QUINTA-FEIRA, 16 de JANEIRO de 2020

**Poder
Executivo**

Ano VII

IMPRENSA OFICIAL -
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013

Não há publicações para a presente data.

I - Atos do Poder Executivo

II - Atos do Poder Legislativo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

CONTRATO Nº 007/2019

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: SICOK SOFTWARE LTDA CNPJ nº 10.422.724/0001-87

OBJETO: Hospedagem e Manutenção de Web Site para o Legislativo Municipal

Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Valor: R\$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) mensais

Início: 10/12/2019

Término: 10/12/2020

ADITIVO 004/2019

TERMO DE CESSÃO Nº 001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - CNPJ nº 95.561.080/0001-60

OBJETO: CESSÃO DE SERVIDOR

Aditivo de Prazo: 12 (doze) meses

Início: 12/12/2019

Término: 12/12/2020

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 - Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital - Nova Santa
Bárbara - Prefeitura Municipal: 85561080000160 - AC - SERASA -
Sua autenticidade pode ser verificada através do
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diariooficialonline>



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019 CONTRATO Nº 007/2019

Onde se lê: CONTRATO Nº007/2019

Leia-se: CONTARTO Nº001/2020

Onde se lê: Prazo: 24 (vinte e quatro) meses.

Leia-se: Prazo 12 (doze) meses.

Onde se lê: Início: 10/12/2019

Leia-se: Início: 10/01/2020

Onde se lê: Término: 10/12/2020

Leia-se: Termino: 10/01/2021

Nova Santa Bárbara, 09/03/2020.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



1. Nome Do Candidato: _____

2. FORMAÇÃO

A) Magistério () B) Pedagogia/Licenciatura (Estudante) ()

C) Pedagogia () D) Licenciatura ()

Responsável Pela Inscrição: _____

II - Ato do Poder Legislativo

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2019

CONTRATO Nº 007/2019

Onde se lê: CONTRATO Nº007/2019

Leia-se: CONTRATO Nº001/2020

Onde se lê: PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

Leia-se: PRAZO DE 12(DOZE) MESES.

Onde se lê: INICIO: 10/12/2019

Leia-se: INICIO: 10/01/2020

Onde se lê: TERMINO: 10/12/2020

Leia-se: TERMINO: 10/01/2021

Nova Santa Bárbara, 09/03/2020.

Carlos Dalberto Delmonico

Presidente

III - Publicidade

Não há publicações para a presente data.